



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria na configuração e envio de informações do e-social e e-sfinge, contemplando:

- a) Apoio contínuo na preparação da base de dados para envio das informações ao eSocial, tratamento de dados cadastrados, orientação no preenchimento conforme regras de validação, orientação quanto as alterações e novas validações de regras.
- b) Apoio no envio dos dados das informações do Departamento Pessoal para o sistema e-Sfinge, com todo o suporte para atender a obrigação conforme geração de demanda, ou seja, realizado qualquer movimentação de cálculo ou cadastros (como por exemplo admissão, afastamento, entre outros). Deverá ser dado o apoio no envio e conferência, inclusive no fechamento mensal dos valores calculados na folha.
- c) Auxílio na geração da Dirf e retificação sempre que necessário.
- d) Auxílio na conferência de cálculo de férias, mensal e 13º salário, conferência de médias\vantagens.
- e) Orientação para a utilização de rotina de afastamentos por auxílio-doença, licenças, orientação no lançamento de valores recebidos por servidores\funcionários em outras fontes pagadoras.
- f) Acompanhamento na alimentação de concursos públicos e\ou processos seletivos da entidade, com atendimento ao e-Sfinge. Deverá ser realizado todo suporte relativo à folha de pagamento, tanto regra de negócio como acompanhamento em cálculos e conferências e posterior envio das obrigações acessórias.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Responsável: Amarildo Jung

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente dispensa para fins de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de folha de pagamento e recursos humanos, considerando a vigência de novas regras quanto ao sistema e-Social, do Governo Federal e o sistema e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sendo que o envio de informações relacionadas a folha de pagamento e recursos humanos é obrigatoriedade do ente municipal.



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, n° 435, centro

Além disso, a empresa prestará auxílio na geração da Dirf para o governo federal, bem como auxílio na conferência de cálculos relativos à folha de pagamento.

O envio das informações para o Tribunal de Contas é imprescindível para a correta análise e aprovação das contas públicas, sendo necessário o conhecimento técnico do sistema e-Sfinge para que as informações enviadas sejam assertivas.

Além disso, o Município também tem como obrigação o envio de informações à Caixa Econômica Federal, INSS e Receita Federal, imprescindíveis para a regularidade do ente público junto a estas instituições públicas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

No município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

As propostas deverão conter as especificações do serviço a ser prestado, como quantidade de horas diárias/semanais, se o serviço será prestado *in loco* ou de forma remota.

Os serviços deverão ser prestados tanto de forma remota quanto presencial, sendo que a empresa deverá disponibilizar profissional que se desloque até o Centro Administrativo 2 (duas) vezes por semana, em dias a serem combinados com o Contratante.

O prazo para início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, para que seja realizado o envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	<p>Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria na configuração e envio de informações do e-social e e-sfinge, contemplando:</p> <p>a) Apoio contínuo na preparação da base de dados para envio das informações ao eSocial, tratamento de dados cadastrados, orientação no preenchimento conforme regras de validação, orientação quanto as alterações e novas validações de regras.</p> <p>b) Apoio no envio dos dados das informações do Departamento Pessoal para o sistema e-Sfinge, com todo o suporte para atender a obrigação conforme geração de demanda, ou seja, realizado qualquer movimentação de cálculo ou cadastros (como por exemplo admissão, afastamento, entre outros). Deverá ser dado o apoio no envio e conferência, inclusive no fechamento mensal dos valores calculados na folha.</p> <p>c) Auxílio na geração da Dirf e retificação sempre que necessário.</p> <p>d) Auxílio na conferência de cálculo de férias, mensal e 13º salário, conferência de médias\vantagens.</p> <p>e) Orientação para a utilização de rotina de afastamentos por auxílio-doença, licenças, orientação no lançamento de valores recebidos por servidores\funcionários em outras fontes pagadoras.</p> <p>f) Acompanhamento na alimentação de concursos públicos e\ou processos seletivos da entidade, com atendimento ao e-Sfinge. Deverá ser realizado todo suporte relativo à folha de pagamento, tanto regra de negócio como acompanhamento em cálculos e conferências e posterior envio das obrigações acessórias.</p>	Mês	11

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria na configuração e envio de informações do e-social e e-sfinge, contemplando: a) Apoio contínuo na preparação da base de dados para envio das informações ao eSocial, tratamento de dados cadastrados, orientação no preenchimento conforme regras de validação, orientação quanto as alterações e novas validações de regras. b) Apoio no envio dos dados das informações do Departamento Pessoal para o sistema e-Sfinge, com todo o suporte para atender a obrigação conforme geração de demanda, ou seja, realizado qualquer movimentação de cálculo ou cadastros (como por exemplo admissão, afastamento, entre outros). Deverá ser dado o apoio no envio e conferência, inclusive no fechamento mensal dos valores calculados na folha. c) Auxílio na geração da Dirf e retificação sempre que necessário.	Mês	11	R\$ 3.350,00	R\$ 36.850,00



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, n° 435, centro

d) Auxílio na conferência de cálculo de férias, mensal e 13º salário, conferência de médias\vantagens. e) Orientação para a utilização de rotina de afastamentos por auxílio-doença, licenças, orientação no lançamento de valores recebidos por servidores\funcionários em outras fontes pagadoras. f) Acompanhamento na alimentação de concursos públicos e\ou processos seletivos da entidade, com atendimento ao e-Sfinge. Deverá ser realizado todo suporte relativo à folha de pagamento, tanto regra de negócio como acompanhamento em cálculos e conferências e posterior envio das obrigações acessórias.				
--	--	--	--	--

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações feitas por outros órgãos e entidades, bem como a contratação realizada pelo Município de Bom Jesus no ano de 2023, sendo utilizado o menor valor mensal dentre todas as contratações, para se chegar ao valor acima.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A Estimativa de contratação é de R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do presente objeto deverão ocorrer no estabelecimento da contratada, bem como junto a Prefeitura Municipal, duas vezes por semana, devendo a contratada disponibilizar profissional que se desloque até o Município de Bom Jesus, para prestar assessoria e consultoria aos setores competentes.



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, n° 435, centro

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)

Considerando a vigência de novas regras quanto ao sistema e-Social, do Governo Federal e o sistema e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sendo que o envio de informações relacionadas a folha de pagamento e recursos humanos é obrigatoriedade do ente municipal, torna-se imprescindível a contratação de empresa que preste assessoria e consultoria na área de recursos humanos e contabilidade, referente ao e-Social e e-Sfinge.

A empresa também prestará auxílio na geração da Dirf para o governo federal, bem como auxílio na conferência de cálculos relativos à folha de pagamento.

O envio das informações para o Tribunal de Contas é imprescindível para a correta análise e aprovação das contas públicas, sendo necessário o conhecimento técnico do sistema e-Sfinge para que as informações enviadas sejam assertivas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A presente contratação trata-se de prestação de serviços, sendo que serão pagos de forma parcelada, conforme estimativa de quantidades acima especificadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Com a presente contratação o Município estará cumprindo suas obrigações junto aos órgãos de controle externo, mediante o envio das informações relativas ao Setor de Recursos Humanos.

Ademais, o Município também tem como obrigação o envio de informações à Caixa Econômica Federal, INSS e Receita Federal, imprescindíveis para a regularidade do ente público junto a estas instituições públicas.



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

Logo, considerando a necessidade de amplo conhecimento técnico dessas informações, sendo que recentemente surgiram novas regras quanto ao envio de determinados dados, como ocorre com o e-Social, é necessário a contratação de empresa especializada nestes serviços, para o auxílio aos servidores públicos responsáveis pelo setor de Recursos Humanos.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão necessárias providencias prévias ao contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 07 de fevereiro de 2024.

Amarildo Jung
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças